



DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

IRRS

IRRS

Mod.3 2006

Envie a declaração de rendimentos pela internet.

Peça a sua senha em:

www.e-financas.gov.pt

- Declarações entregues em suporte de papel

- a) de **1 de Fevereiro** até **15 de Março** para declarar exclusivamente rendimentos das categorias A e H
- b) de **16 de Março** até **30 de Abril**, nos restantes casos

- Declarações enviadas pela internet

- a) de **10 de Março** até **15 de Abril** para declarar exclusivamente rendimentos das categorias A e H
 - b) de **16 de Abril** até **25 de Maio**, nos restantes casos
-

www.e-financas.gov.pt

1

Como aceder aos seus impostos?

Para entregar declarações, consultar os seus impostos e utilizar as restantes funcionalidades disponíveis no site das Declarações Electrónicas www.e-financas.gov.pt, deve solicitar, neste site, uma senha de acesso através da opção **Pedir senha**. A senha é enviada pelo correio para a morada fiscal.

2

Como entregar a sua declaração de IRS via Internet?

Fases envolvidas no processo de entrega:

- Verificar se possui a(s) senha(s) de identificação do(s) contribuinte(s)
- Reunir todos os documentos de rendimentos e despesas a declarar
- Entrar no site www.e-financas.gov.pt, identificar-se perante o sistema digitando o número de contribuinte e senha
- Seleccionar: **Serviços Online/ Contribuintes/ Entrega / IRS**
- Preencher a declaração
- Verificar e corrigir erros utilizando o botão **Validar**
- Simular o valor do seu Reembolso ou Nota de Cobrança (opcional)
- **Guardar** informação preenchida (opcional)
- **Submeter** declaração
- **Consultar** a situação da declaração (48 horas após submissão)
- Corrigir declaração (se esta tiver erros centrais), num prazo de 30 dias após a submissão

Nota: Toda esta informação e outra adicional pode ser consultada no site das Declarações Electrónicas.

3

Como resolver anomalias detectadas pela Administração Fiscal depois da submissão?

Pode consultar se os elementos declarados são divergentes daqueles que a Administração Fiscal possui.

Pode alterar os elementos declarados, ou justificar a divergência, via internet. Para o efeito deve utilizar a opção **Contribuintes/ Consultar/ IRS /Divergências**.

4

Como obter o comprovativo legal da declaração?

O comprovativo legal de entrega das declarações do IRS através da Internet pode ser obtido por impressão, no seu próprio equipamento de acesso à internet, do documento correspondente à declaração entregue, através da opção:

[Serviços Online/ Contribuintes/ Comprovativos/ IRS](#)

5

Como obter certidões de IRS?

Para obter uma certidão de liquidação de IRS pela Internet deve utilizar a opção [Certidões/ Liquidação de IRS](#).

Depois de indicar o ano, a certidão é gerada e pode ser impressa no seu computador.

A certidão emitida por via electrónica contém, no canto inferior esquerdo, uma caixa denominada **Elementos para validação da certidão**, que permite que a entidade destinatária da mesma comprove a sua autenticidade através da opção [Certidões/ Validação](#), bastando para tal inserir aqueles elementos sem necessidade de qualquer outra autenticação.

6

O que posso consultar na Internet, relativo ao IRS?

Na opção [Contribuintes/ Consultar/ IRS](#) poderá consultar as declarações entregues nos últimos anos e as divergências detectadas.

Na opção [Contribuintes/ Comprovativos](#) poderá obter um comprovativo da entrega da declaração de IRS.

Na opção [Contribuintes/ Consultar/ Resumo de Cobrança](#) poderá aceder à informação de cobrança.

Para tratar do seu IRS pela Internet siga atentamente estes passos

1 2 3 4 5 6

2. DEDUÇÕES, ABATIMENTOS, BENEFÍCIOS FISCAIS E TAXAS

2.1. DEDUÇÕES AO RENDIMENTO BRUTO

CATEGORIAS	TIPO DE RENDIMENTOS	DEDUÇÕES
A	Trabalho dependente Art. 2.º do CIRS	1.a) € 3.334,18 ⁽¹⁾ b) € 3.473,10 desde que a diferença para o limite referido em a) resulte de quotizações para ordens profissionais e/ou despesas com formação profissional; c) Ou a totalidade das contribuições obrigatórias para a Seg. Social quando exceda qualquer daqueles limites. 2. Quotizações sindicais. 3. Indemnizações pagas pelo trabalhador, por rescisão unilateral do contrato individual de trabalho.
B	Empresariais e profissionais Art. 3.º e 4.º do CIRS	Rendimentos determinados com base nas regras do regime simplificado, ou na contabilidade.
E	Capitais Art. 5.º do CIRS	50% dos lucros distribuídos.
F	Prediais Art. 8.º do CIRS	Despesas de manutenção e de conservação.
G	Incrementos patrimoniais: - Mais-valias - Indemnizações - Assunção de obrigações de não concorrência, Art. 9.º e 10.º do CIRS	Mais-Valias de imóveis Despesas com a valorização dos bens realizadas nos últimos 5 anos e as despesas com a aquisição e alienação dos mesmos. Despesas com a alienação de valores mobiliários e direitos de propriedade intelectual ou industrial.
H	Pensões Art. 11.º do CIRS	1. € 7.500,00 ⁽²⁾ 2. Quotizações sindicais

2.2. ABATIMENTOS AO RENDIMENTO LÍQUIDO

Pensões a que o sujeito passivo esteja obrigado por sentença judicial ou acordo homologado nos termos da lei civil.

2.3. DEDUÇÕES À COLECTA

DEDUÇÃO	NÃO CASADOS	CASADOS
Por sujeito passivo, dependente ou ascendente Art. 79.º, n.º 1, do CIRS.	<ul style="list-style-type: none">- Sujeito passivo € 231,54 ⁽³⁾.- Sujeito passivo nas famílias monoparentais € 308,72 ⁽³⁾.- Por dependente €154,36 ⁽³⁾.- Por ascendente € 212,25.- Por ascendente sendo apenas um € 323,00.	<ul style="list-style-type: none">- Por sujeito passivo € 192,95 ⁽³⁾.- Por dependente € 154,36 ⁽³⁾.- Por ascendente € 212,25.- Por ascendente sendo apenas um € 323,00.
Despesas de saúde , incluindo juros de dívidas contraídas para o seu pagamento isentas de IVA ou sujeitas à taxa reduzida.	30% das importâncias despendidas.	30% das importâncias despendidas.
Outras despesas de saúde , sujeitas à taxa normal de IVA, justificadas com receita médica.	30% das despesas com o limite de € 59,00 ou de 2,5% do total das “despesas de saúde” se superior.	30% das despesas com o limite de € 59,00 ⁽⁴⁾ ou de 2,5% do total das “despesas de saúde” se superior.

DEDUÇÃO	NÃO CASADOS	CASADOS
<p>Despesas de educação e formação profissional do sujeito passivo e seus dependentes.</p>	<p>30% das importâncias despendidas com o limite de € 617,44.</p> <p>Havendo 3 ou mais dependentes acresce € 115,77 por cada.</p>	<p>30% das importâncias despendidas com o limite de € 617,44.</p> <p>Havendo 3 ou mais dependentes acresce € 115,77 por cada.</p>
<p>Despesas de educação e reabilitação do sujeito passivo ou dependentes deficientes.</p>	<p>30% das importâncias despendidas.</p>	<p>30% das importâncias despendidas.</p>
<p>Habitação própria e permanente - Juros e amortizações ⁽⁵⁾</p> <p>Ou</p> <p>Rendas pagas referentes a contratos de arrendamento celebrados ao abrigo do RAU ⁽⁵⁾.</p> <p>Ou</p> <p>Aquisição de equipamentos novos para utilização de energias renováveis ⁽⁵⁾.</p>	<p>30% das importâncias pagas com o limite de € 562,00.</p> <p>30% das importâncias despendidas com o limite de € 745,00.</p>	<p>30% das importâncias pagas com o limite de € 562,00 ⁽⁴⁾.</p> <p>30% das importâncias despendidas com o limite de € 745,00.</p>
<p>Encargos com lares relativos aos sujeitos passivos, ascendentes e colaterais até ao 3.º grau.</p>	<p>25% das importâncias despendidas com o limite de € 323,00.</p>	<p>25% das importâncias despendidas com o limite de € 323,00.</p>
<p>Prémios de seguros de acidentes pessoais e de seguros de vida ⁽⁶⁾.</p>	<p>25% dos prémios com o limite de € 59,00.</p>	<p>25% dos prémios com o limite de € 118,00.</p>

DEDUÇÃO	NÃO CASADOS	CASADOS
Prémios de seguros que cubram exclusivamente riscos de saúde relativos ao sujeito passivo ou aos seus dependentes.	30% dos prémios com o limite de € 78,00 ⁽⁶⁾ . Acresce por dependente € 39,00.	30% dos prémios com o limite de € 156,00 ⁽⁶⁾ . Acresce por dependente € 39,00.
Entregas feitas pelos cooperadores.	5% do valor entregue com o limite de € 124,70.	5% do valor entregue com o limite de € 124,70.
Entregas feitas a Cooperativas	25% do valor entregue com o limite de € 575,57.	25% do valor entregue com o limite de € 575,57.
PPR – Até 35 anos	20% do valor aplicado com o limite de € 400.	20% do valor aplicado com o limite de € 400.
PPR – De 35 a 50 anos	20% do valor aplicado com o limite de € 350.	20% do valor aplicado com o limite de € 350.
PPR – Mais de 50 anos	20% do valor aplicado com o limite de € 300.	20% do valor aplicado com o limite de € 300.
Donativos ao Estado	25% das importâncias declaradas.	25% das importâncias declaradas.
Donativos a outras entidades	25% das importâncias declaradas, até ao limite de 15% da colecta.	25% das importâncias declaradas, até ao limite de 15% da colecta.

Notas

- (1) € 5.001,27 para deficientes com grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%.
- (2) € 9.750,00 para deficientes com grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%.
- (3) Tratando-se de deficientes com um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%, estes valores são acrescidos de 50%.
- (4) Na situação “separado de facto” o limite é reduzido a 50%; nas situações em que exista um limite para casados e outro para não casados, aplica-se o menor dos limites.
- (5) As deduções referidas nos n.ºs. 1 e 2 do art.º 85.º do CIRS não são cumulativas.
- (6) Nos seguros de vida em que figurem como primeiros beneficiários deficientes com grau de invalidez permanente igual ou superior a 60% devidamente comprovado, não tem aplicação o referido limite.

3. TAXAS (ART. 68.º DO CIRS)

Tabela prática

RENDIMENTO COLECTÁVEL	TAXAS NORMAL	TAXAS MÉDIAS	Parcela a abater
Até 4.451	10,50%	10,5000%	0
De mais de 4.451 até 6.732	13,00%	11,3471%	111,27
De mais de 6.732 até 16.692	23,50%	18,5987%	818,13
De mais de 16.692 até 38.391	34,00%	27,3036%	2.570,80
De mais de 38.391 até 55.639	36,50%	30,1545%	3.530,56
De mais de 55.639 até 60.000	40,00%	30,8701%	5.477,94
Superior a 60.000	42,00%		6.677,94

Dúvidas com senhas ou IRS:

senhas@dgci.min-financas.pt

consultas_irs@dgci.min-finacas.pt

Em caso de dúvidas contacte:

Helpdesk: 707 206 707

Dias úteis das 9 às 18h